



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1028, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

DECRETO Nº 32.841, de 19 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2018:

- Antonio Marcos de Melo Guimarães, matrícula 50.219, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/09/2018, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/09/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2443874** e o código CRC **09C8293C**.

DECRETO Nº 32.842, de 19 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2018:

- Eliani Laurindo Tambosi, matrícula 49.600, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/09/2018, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/09/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2443888** e o código CRC **A5DC7A07**.

DECRETO Nº 32.843, de 19 de setembro de 2018.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de setembro de 2018:

- Jéssica Fernanda da Silva Gomes, matrícula 45.772, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/09/2018, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/09/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2443902** e o código CRC **459EC04D**.

DECRETO Nº 32.844, de 19 de setembro de 2018.**Promove Nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o artigo 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA para o Hospital Municipal São José:

- Andreia de Souza Brand, matrícula 9259-9, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 17 de setembro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/09/2018, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/09/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2443911** e o código CRC **7D9403E6**.

DECRETO Nº 32.845, de 20 de setembro de 2018.

Altera o item 11 da alínea “a” e o item 11 da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 26.937, de 10 de junho de 2016, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade” – Mandato 2016-2019.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, para terminar o atual mandato, que finalizará em 09 de junho de 2019, o item 11 da alínea “a” e o item 11 da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 26.937/16, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a) ...

...

11) Eduardo Mendes Simões de Freitas

...

b) ...

...

11) Paulo Renato Vecchietti" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/09/2018, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2446076** e o código CRC **E57D5B37**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 172/2018

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

| CONTRATO | OBJETO | FISCALIZADOR(ES) | SUPLENTE(S) |
|----------|--|--|---------------------------|
| 27/2018 | Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Manutenção Predial, para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2018 | Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn | Allyson Thiago Pereira |
| 29/2018 | Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Manutenção Predial, para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2018 | Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn | Allyson Thiago Pereira |
| 30/2018 | Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Manutenção Predial, para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2018 | Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn | Allyson Thiago Pereira |

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 19/09/2018, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2429563** e o código CRC **E06B7E5F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM

Portaria 40/2018

Confere o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Lages, nº 985 (Inscrição Imobiliária: nº 13.20.23.81.0327; Matrícula nº 30.778)

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Lages, nº 985 (Inscrição Imobiliária: nº 13.20.81.0327; Matrícula nº 30.778)

Art. 2º Incluir o referido imóvel no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário Cultural de Joinville (IPCJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de agosto de 2018.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2346036** e o código CRC **E300D727**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de Homologação do Resultado da Aprovação da Solicitação de Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria 1977/2018.

PORTARIA N. 2298/2018

A Diretora–Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

Resolve:

Art. 1º Homologar solicitação da Bolsa de Estudos – conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 1977/2018, informando para tal, a matrícula, o nome, curso, a compatibilidade e o valor da bolsa, para o colaborador que teve a sua solicitação aprovada:

| Matrícula | NOME | CURSO | Compatibilidade | Valor da Bolsa de Estudos |
|-----------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| 470 | Marcos Henrique de Almeida Pires | Mestrado em Gestão do Conhecimento | PARCIAL | Liberação de 4 horas semanais |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/09/2018, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2445203** e o código CRC **E85829EC**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA Nº 041/2018

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 402/2018, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Estrela Prateada Viagens Ltda, cujo objeto contratual é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros em veículos tipo Van e Ônibus Convencional, para atender a demanda de logística de eventos esportivos organizados, coorganizados ou apoiados pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Nelson Muylaert de Freitas Junior - matrícula 49.278 Titular

Fiscal Técnico: Bruno Kurtz de Souza - matrícula 48.899 Titular

Fiscal Administrativo: Jairo Luiz Socoowski Anello - matrícula 13.698 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional.

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2448028** e o código CRC **1210AFF6**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 130/2018

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 30.320/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018;

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 17.0.068541-1, firmada entre o Município de Joinville e a empresa INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 16.648.619/0001-47, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO).

Fiscal Requisitante:

Fernando W. Rothbarth - Matrícula- 48897

Fiscal Técnico:

Alceu José Athaíde Junior - Matrícula 48996

Fernanda Haristch - Matrícula - 49535

Fiscal Administrativo:

Rodrigo de Oliveira– Titular Matrícula 45659

Débora Amabile de Oliveira– Suplente Matrícula 47246

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2448832** e o código CRC **82C3007A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

PORTARIA Nº 111/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 392/2018, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa LM CLIMATIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização.

I - Lucas Rodrigues Cardoso - matrícula nº 46027 - Efetivo;

II - Jucimara Eccher - matrícula nº 48570 - Efetivo;

III - Fabiano da Costa Pereira - matrícula nº 19339 - Efetivo; e

IV - Siro Sebastião Vaz - matrícula nº 16697 - Suplente

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

I - conhecer o conteúdo do Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências;

IV - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades e as especificações técnica;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2443701** e o código CRC **D6AC681F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 110/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.071124-4, em face da empresa Ivone Salete Fachinello - ME (CNPJ nº 12.254.107/0001-45), para apurar eventual existência de dívida pelo acolhimento de três idosos de grau de dependência II, sem cobertura contratual, no período de 13/05/2018 a 20/05/2018, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2336648 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 18 de setembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.071124-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2436023** e o código CRC **64DF92AB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 109/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.080143-0, em face da empresa Bioagri Ambiental Ltda (CNPJ nº 04.830.624/0001-97), para apurar eventual descumprimento do Edital de Concorrência nº 120/2017 e sua Ata de Registro de Preços, no que tange à ausência de assinatura de termo contratual, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2294053 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 18 de setembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.080143-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2436094** e o código CRC **C9768F76**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**PORTARIA Nº 108/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e o Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.100 de 02 de Janeiro de 2017, ambos em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 16 de Janeiro de 2018,

Resolvem;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 041/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Inovadora Serviços em Tecnologia da Informação Eireli - ME, que tem por objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de um sistema informatizado de gestão da assistência social, em arquitetura web, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e demais normativas e regulamentações vigentes, direcionado aos municípios e à rede de assistência social, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo.

Fiscal Requisitante:

Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Titular

Sérgio Luiz Girolla Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Tatiane Maise Diniz - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Cristina de Almeida Prado - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 24/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2433710** e o código CRC **F4B61BD3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.ARE

PORTARIA Nº 112/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013:

Considerando o **Convênio nº 2016TR2468**, cujo conveniente é a Prefeitura Municipal de Joinville, CNPJ nº 83.169.623/0001-10;

Considerando que a Secretaria de Administração e Planejamento é a titular da rubrica orçamentária que atende ao convênio em questão;

Considerando o disposto no inciso III, do art. 2.º da Instrução Normativa 04/2016, aprovada pelo Decreto n.º 28.037/2016, que estabelece a competência da Secretaria de Administração para processar as licitações de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Joinville, com exceção da Secretaria da Saúde;

Resolve,

Art.1º Delegar à Secretaria Municipal da Saúde, através de sua autoridade competente, a competência para o processamento do processo licitatório, relacionado ao processo de requisição de compra abaixo indicado até a sua homologação, sob a sua exclusiva responsabilidade.

| N.º SEI | Objeto |
|---------------|--|
| 18.0.008433-9 | Aquisição de ambulâncias Tipo A e Tipo B através de Sistema de Registro de Preços para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville |

Art.2º Caberá a Secretaria de Administração e Planejamento assinar juntamente com a Secretaria da Saúde o Termo de Contrato e a nota de empenho na condição de ordenadora de despesa.

Art.3º Caberá a Secretaria de Saúde assinar o Termo de Contrato na condição de gestora, devendo responsabilizar-se pelo recebimento e fiscalização das obrigações pactuadas, designando comissão de fiscalização nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 4.º Esta Portaria não dispensa a observância do art. 54 da Instrução Normativa n.º 04/2016, aprovada pelo Decreto n.º 28.037/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 16:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2445516** e o código CRC **B9558471**.

EDITAL SEI N.º 2449358/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 20 de setembro de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA CIENTIFICA os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

| PAA nº | AIA nº | NOME / RAZÃO SOCIAL | FATO GERADOR | DECISÃO ADMINISTRATIVA |
|---------------|---------------|--|--|--|
| 0578/15 | 2646/15 | Romualdo Machado | Empreendimento em operação sem licença. | Manutenção da penalidade de multa. |
| 0583/15 | 2505/15 | Capitel Construções LTDA | Empreendimento em operação sem licença. | Manutenção da penalidade de multa. |
| 0226/16 | 3883/16 | Capitel Construções LTDA | Empreendimento em operação sem licença e descumprimento de condicionantes. | Manutenção da penalidade de multa. |
| 0584/15 | 2504/15 | Hesa 8 - Investimentos Imobiliários LTDA | Descumprimento de condicionantes. | Redução do valor da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's. |
| 0547/15 | 2217/15 | Machado & Machado Construções e Comércio de Automóveis e Peças LTDA ME | Construção em Área de Preservação Permanente. | Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental. |
| 0585/15 | 2503/15 | Milton Wendel | Supressão de vegetação sem autorização. | Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental. |
| 0587/15 | 2250/15 | Vanguard Home Joinville Imóveis LTDA | Execução de terraplanagem seu autorização. | Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental. |
| 0047/17 | 3620/17 | Vanguard Home Joinville Imóveis LTDA | Poluição hídrica. | Redução do valor da penalidade de multa para 21 (vinte e uma) UPM's. |
| 0235/17 | 3538/13 | Vanguard Home Joinville Imóveis LTDA | Descumprimento de determinações. | Anulação do Auto de Infração Ambiental e arquivamento do processo. |
| 0588/15 | 2249/15 | Incorporadora JPassos LTDA | Empreendimento em operação sem licença. | Redução do valor da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's. |
| 0405/16 | 2282/16 | Incorporadora JPassos LTDA | Descumprimento de condicionantes. | Manutenção da penalidade de multa. |
| 0590/15 | 2638/15 | Borges e Leandro Administração LTDA | Descumprimento de condicionantes. | Manutenção da penalidade de multa. |
| 0591/15 | 2626/15 | Belmmen Jaguaruna Empreendimentos LTDA | Descumprimento de condicionantes. | Redução do valor da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's. |
| 0585/16 | 1926/16 | Belmmen Jaguaruna Empreendimentos LTDA | Descumprimento de condicionantes. | Redução do valor da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's. |
| 0592/15 | 2630/15 | Fabiano Miguel Schlickmann | Empreendimento em operação sem licença. | Manutenção da penalidade de multa. |
| 0596/15 | 2231/15 | Alvaro Osvaldo Losi | Supressão de vegetação sem autorização. | Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental. |
| 0597/15 | 4052/15 | MSC Lataria e Pintura | Empreendimento em operação sem licença. | Manutenção da penalidade de multa. |
| 0533/17 | 3663/17 | Carlos Alberto Golombieski | Supressão de vegetação sem autorização | Manutenção da penalidade de multa. |
| 0406/15 | 2126/15 | Viviane de Fátima Kuhnen | Intervenção em Área de Preservação Permanente | Manutenção da penalidade de multa. |

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2449358** e o código CRC **F7606387**.

EXTRATO SEI Nº 2435597/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **305/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº : **166/2018** 0.9001.8.244.8.2.2197.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em atendimento ao memorando SEI nº 2380745 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2435597** e o código CRC **1F7E94F5**.

EXTRATO SEI Nº 2442462/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de setembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 163/2017 – celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e Sra. Rubia Mara Beilfuss, e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. O Município apostila a ata de registro de preços incluindo a dotação orçamentária nº 255/2018 - 0.74001.13.391.9.2.2265.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Cultura e Turismo. Justifica-se, pois na época da elaboração do processo de requisição de compras a Secretaria solicitou que fossem incluídas 700 lâmpadas afim de atender suas necessidades. Em conformidade com o memorando SEI nº 2377949 - SAP.UAO.AAL.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2442462** e o código CRC **ABF76FB6**.

EXTRATO SEI Nº 2440097/2018 - SAP.UPA

Joinville, 19 de setembro de 2018.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata ao Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 2021925 - SED.GAB/SED.NAT, exarado pelo Secretário de Educação em 26/06/2018 nos autos do Processo Administrativo nº 28/2015, autuado eletronicamente sob o nº SEI 17.0.026009-7, instaurado em 04/11/2015 pela Portaria nº 104/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 326 (0185692), com o objetivo de apurar a existência de dívida para com o Sr. Darci Lorscheitter, em virtude da ocupação do imóvel de sua propriedade situado na Rua Carmelopardalis, nº 375, bairro Jardim Paraíso, para a instalação do CEAPE NORTE, no período de 12/08/2009 a 03/08/2011.

Onde se lê:

Sr. Darci Lorscheitter (CPF 074.129.788-72)

Leia-se:

Sr. Darci Lorscheitter (CPF 574.106.660-72)

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: 116 - 12.363.0001.2.2167 - 3390 - Fonte 100

Leia-se:

Dotação Orçamentária: 119 - 12.361.0001.2.2169 - 3390 - Fonte 101

Onde se lê:

Bloqueio Orçamentários: 1705816 (2018016)

Leia-se:

Bloqueio Orçamentário: 1705821



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2440097** e o código CRC **C715E602**.

EXTRATO SEI Nº 2447472/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **350/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, que versa sobre **a contratação de empresa para aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº: **166/2018 - 0.9001.8.244.8.2.2197.0.339000**. Fonte 100 -Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 2380850 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2447472** e o código CRC **DAC9F2C5**.

EXTRATO SEI Nº 2450756/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 331/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Ângelo Bertolini, e a empresa contratada **Transportadora Lindomar Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato **relacionando** os veículos, consolidando aqueles que estão em execução. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 2379527 e nº 2382963 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2450756** e o código CRC **4991F59B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2437085/2018 - SEGOV.UAD

Número: 785/2018

Empenho: 1059/2018

Ata de Registro de Preços: 01/2018

Detentora: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018. (360 unidades de leite longa vida integral, 1 litro, marca Realta / 50 unidades de água mineral sem gás 20 litros, marca Vila Nova)

Data: 17/09/2018

Valor da autorização: R\$ 1.497,20 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 19/09/2018, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2437085** e o código CRC **0D1151B1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2434920/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **206/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda da Administração Direta do Município de Joinville, assinada em **17/09/2018**, no valor de R\$ 11.028,00 (onze mil vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2434920** e o código CRC **F3B5545F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2440724/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **209/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Cenci Equipamentos de Segurança Ltda ME**, que versa sobre a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para as merendeiras da Secretaria de Educação, assinada em 18/09/2018, no valor de R\$ 6.436,80 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2440724** e o código CRC **36EF33BC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2435326/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº404/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Panificadora Savege Ltda - EPP**, representada pela Sra. Guiomar Moratelli Venancio, que versa a sobre a aquisição de pães destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, assinado em 18/09/2018, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2435326** e o código CRC **33BC0517**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2427980/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **394/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Qualiterm Ar Condicionado Ltda - ME**, representada pelo Sr. Thiago Paulo Cunha, que versa a sobre contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar tipo split ou de janela comuns e tipo central da SECULT, assinado em 14/09/2018, com a **vigência contratual** de 16 (dezesesseis) meses e o **prazo da execução dos serviços** de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 117.680,04 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2427980** e o código CRC **D015F918**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2437766/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **392/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **L M Climatização Ltda**, representada pelo Sr. Yuri Luiz de Castro Moreira e pela Sra. Rosinelly Delgado da Rosa Moreira, que versa a sobre contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para condicionadores de ar e sistema central de climatização, assinado em 18/09/2018, com a **vigência contratual** de 16 (dezesesseis) meses e **prazo da execução dos serviços** de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 182.499,48 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2437766** e o código CRC **CF74AB52**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2439804/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **403/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Amarildo João, e a empresa contratada **Impacto Comércio e Serviços EIRELI - ME**, representada pelo Sr. Eduardo

Junior Sequeira, que versa a sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros em veículos tipo Van e Ônibus Convencional, para atender a demanda de logística de eventos esportivos organizados, coorganizados ou apoiados pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), assinado em 18/09/2018, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 33.471,10 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2439804** e o código CRC **7C3A9A87**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2446819/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **401/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Amarildo João, e a empresa contratada **Jc Construções e Pavimentações Ltda - EPP**, representada pelo Sr. Vilmar Vendrami, que versa a sobre **aquisição de piso modular esportivo multifuncional para quadras cobertas, incluindo placas, manta amortecedora, acabamentos e acessórios, para utilização em eventos esportivos de interesse da Secretaria de Esportes de Joinville/SC**, assinado em **20/09/2018**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 226.210,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2446819** e o código CRC **C1CD8D72**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2447064/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **402/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Amarildo João, e a empresa contratada **Estrela Prateada Viagens Ltda**, representada pelo Sr. Allyson Belli Bogo, que versa a sobre **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros em veículos tipo Van e Ônibus Convencional, para atender a demanda de logística de eventos esportivos organizados, coorganizados ou apoiados pela Secretaria de Esportes (SESPORTE)**, assinado em **20/09/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 117.449,10 (cento e dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2447064** e o código CRC **427AA454**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2435379/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **082/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Fernando de Aviz - EPP**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 23,11% (vinte e três inteiros e onze centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$3.280,09 (três mil duzentos e oitenta reais e nove centavos). Justifica-se tendo em vista o aumento da demanda apresentada pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com os memorandos SEI n° 2392223 e n° 2392466 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2435379** e o código CRC **4516869C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2440617/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° **354/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representado pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a

empresa contratada **Transportadora Ivan Ltda ME**, representada pelo Sra. Jéssica Knittel, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte para os servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente, designados a exercerem suas atividades no Centro de Bem Estar Animal**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 27/10/2019 e o prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste. Justifica-se para a continuidade da prestação dos serviços de transporte para os servidores lotados na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, designados a exercerem suas atividades na Unidade de Bem Estar Animal. Em atendimento ao memorando SEI nº 2338276 - SAMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2440617** e o código CRC **046F091F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2450737/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 20 de setembro de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 053/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, Associação de Amigos do Autista.

Objeto: Acrescentar ao valor global do Termo de Credenciamento a importância de R\$ 8.175,93 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), bem como prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento para 31/10/2018.

Data de assinatura: 20 de setembro de 2018.

Vigência: de 01/10/2018 até 31/10/2018.

Signatários: Wagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Paula Cristina Duarte de Goes, pela entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 20/09/2018, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2450737** e o código CRC **EE4D5FCF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2450388/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 20 de setembro de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 056/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Acrescentar ao valor global do Termo de Credenciamento a importância de R\$ 8.175,93 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), bem como prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento para 31/10/2018.

Data de assinatura: 20 de setembro de 2018.

Vigência: de 01/10/2018 até 31/10/2018.

Signatários: Wagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Sergio Luiz Barreto de Sá, pela entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 20/09/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2450388** e o código CRC **6BF2416A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2448622/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 20 de setembro de 2018.

Município de Joinville.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 054/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

Objeto: Acrescentar ao valor global do Termo de Credenciamento a importância de R\$ 8.175,93 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), bem como prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento para 31/10/2018.

Data de assinatura: 20 de setembro de 2018.

Vigência: 01/10/2018 até 31/10/2018.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e Heloisa Walter de Oliveira, pela entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 20/09/2018, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2448622** e o código CRC **93F691F5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2445120/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 19 de setembro de 2018.

Contrato: 093/2018 (assinado em 18/06/2018).

1º Termo Aditivo ACRESCENDO o Contrato em **12,4958%** do valor inicial, equivalente a **R\$ 1.927,86** (um mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), com vigência do contrato até **31/12/2018**, contado a partir da data de sua assinatura. Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor do contrato passará de **R\$ 15.428,02** (quinze mil quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos) para **R\$ 17.355,88** (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Termo assinado em 19/09/2018.

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios não Perecíveis, na forma do **Pregão Eletrônico n° 023/2017**.

Empresa: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP.

Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – F.R. – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2018, às 12:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/09/2018, às 16:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2445120** e o código CRC **207548EA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2446384/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Termo Aditivo** do Contrato n° **346/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula, e a empresa contratada **Transportes**

Lenschow Ltda ME, representada pelo Sr. Célio Möller, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 17/12/2019 e 17/10/2019, respectivamente. Justifica-se para dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura, sendo que o equipamento contratado desenvolve inúmeras atividades, entre elas, carregamento de tubos e outros materiais diversos. Em conformidade com o memorando SEI nº 2163840 - SPP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2446384** e o código CRC **40A14392**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2446526/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 161/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Nickvalle Comércio de Papéis Ltda- ME**, representada pelo Sr. Anderson Cristiano Golart, que versa sobre a **aquisição de papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 24,78% (vinte e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 2.536,50 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Justifica-se em razão do aumento da demanda apresentada pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social, em conforme com os Memorandos SEI nº 2369409 - SAS.UAF e nº 2369508 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2446526** e o código CRC **8B7ABB89**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2448678/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **081/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - EPP**, representada pelo Sr. Wellington Victor Crispim, que versa sobre a aquisição de materiais de higiene e descartáveis para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville. O Município adita o contrato acrescentando o valor inicialmente contratado em 24,09% (vinte e quatro inteiros e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 795,68 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Justifica-se em razão do aumento da demanda apresentada pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 2398067 e nº 2398291 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2018, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2448678** e o código CRC **1F2F957F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2433685/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 223/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 731504, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de blocos de fiscalização de modo atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA - Unidade de Fiscalização, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor global, qual seja: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP – R\$ 33.333,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2018, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2018, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2433685** e o código CRC **881C70E4**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2423609/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **LICITAÇÃO Nº 02/18** destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REALOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM TRECHOS DAS RUAS ENG. LUÍS NIEMEYER, DO PRÍNCIPE, JERÔNIMO COELHO, ITAJAÍ E AV. DR. PAULO MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 17/10/2018 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Joinville/SC, 20 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 20/09/2018, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/09/2018, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/09/2018, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/09/2018, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2423609** e o código CRC **505A3567**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 2434559/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Presencial nº 352/2018**, destinado à **Contratação de Prestação de Serviço de Lavação Completa de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, foi declarado FRACASSADO, considerando que a única empresa participante foi inabilitada, conforme Ata de Julgamento 2434130. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2018, às 23:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/09/2018, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2434559** e o código CRC **C843A584**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2428701/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 255/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 736763 destinado a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na Data/Horário: 05/10/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2018, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2018, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2428701** e o código CRC **FC32C274**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2428774/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 258/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 736767 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) com Monitor para a Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 08/10/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2018, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2018, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2428774** e o código CRC **525D769A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2428852/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 263/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 736769 destinado a o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos (Mesa de Pebolim) para as Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 09/10/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2018, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2018, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2428852** e o código CRC **02F5FFF1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2439945/2018 - SAS.UAC

Joinville, 19 de setembro de 2018.

Resolução nº. 0027/2018 – COMDI

Dispõe sobre a eleição de secretários do COMDI para o biênio 2017/2019

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e

regimentais; conforme determinação na reunião de posse e eleição da mesa diretora ocorrida em dia 18 de setembro de 2018.

Considerando o que preceitua o § 3º do artigo 5º da Lei 6588/2009, lei de criação do OCMDI, “3º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será alternada a cada dois (2) anos, sendo assumida por representante do Poder Público e por representante das Organizações da Sociedade Civil respectivamente”;

Considerando o disposto na Seção I, artigos 20 ao 26 do Regimento Interno do COMDI, ou seja, da eleição e funções do Presidente Vice e Secretários;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo nominados para compor a Mesa Diretora do COMDI no cargo de Secretários para o biênio 2017/2019, conforme decisão da assembleia.

Primeira Secretária: Charlene Ruzanowsky Meier – Não Governamental

Segundo Secretário: Sergio Duprat Carmo - Não Governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2018.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 19/09/2018, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2439945** e o código CRC **C4E590D5**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 2442073/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 19 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 038/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, n° 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhora Juíza Dra. Denise Nadir Enke, doravante denominado **TRE/95ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio n° 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/95ª a servidora **Tania Eliete Treichel Schelbauer**, matrícula n° 22.295, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/95ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **30/07/2018 até 29/07/2019** podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor,

na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 10 de setembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas

Jean Rodrigues da Silva

Secretário da Saúde

Juíza Dra. Denise Nadir Enke

da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli

Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Eduardo André Torres

Coordenador da Área de Cargos e Salários



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/09/2018, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2442073** e o código CRC **0D4E0C4F**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2441978/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 19 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 039/2018

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr. Maurício Cavallazzi Póvoas, doravante denominado **TRE/19ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19ª a servidora **Monique Ferreira Soares de Carvalho**, matrícula nº 38.268, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **17/09/2018 até 16/09/2019** podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 10 de setembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas

Jean Rodrigues da Silva

Secretário da Saúde

Juíz Dr. Maurício Cavallazzi Póvoas

da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli

Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Eduardo André Torres

Coordenador da Área de Cargos e Salários



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/09/2018, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2441978** e o código CRC **FFB00D06**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/08/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 456/2009

RECLAMANTE: OCTAVIO HENRIQUE LOYOLA LOBO - 1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS**RELATOR: PAULO TSALIKIS****ACÓRDÃO: 194/2018**

EMENTA: ISS - NOTIFICAÇÃO FISCAL E AUTO DE INFRAÇÃO – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS (21.01) E REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO (13.04) LCM N.º 155/2003 - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA – DESCUMPRIMENTO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PARTE DA MATÉRIA EM TRÂMITE NO PODER JUDICIÁRIO – SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO PERÍODO ANTERIOR À 08/08/2008 (ADIN 3089) RELATIVA AO SUBITEM 21.01. DESMEMBRAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO SUBITEM 13.04 E DO SUBITEM 21.01 COM FATOS GERADORES APÓS 08/08/2008. AUTO DE INFRAÇÃO N.º 09/2009 – NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO – INOCORRÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10/2009 – OMISSÃO DE GIPS – INFRAÇÃO CONFIGURADA EM FACE DOS SERVIÇOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 13.04 DA LCM N.º 155/2003. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. UNANIMIDADE.

1. A discussão judicial da matéria no tocante à incidência do ISS sobre a prestação de serviços notarias (subitem 21.01), afasta a apreciação administrativa em relação aos fatos geradores anteriores à 08/08/2008.
2. Constatada a existência de serviços de reprografia, microfilmagem e digitalização (subitem 13.04), nas notificações de tributos, estas devem ser desmembradas, segregando os serviços, assim como os períodos anteriores e posteriores ao marco temporal estabelecido pela ADIN3089 (08/08/2008), posto que inexistia óbice para a cobrança do ISS sobre os serviços do subitem 13.04 e sobre o 21.01 a partir de legitimação pelo STF.
3. A apresentação de resposta ao Fisco, ainda que não tenha entregue documentação exigida pela Autoridade Administrativa Fiscal, não configura falta de atendimento à intimação, quando realizada dentro do prazo e sob o manto da discussão judicial da incidência do ISS.
4. A discussão judicial em relação à incidência do ISS sobre parte dos serviços prestados pelo sujeito passivo, não desobriga ou suspende a necessidade do cumprimento das obrigações acessórias relativas àqueles não abrangidos na lide, sendo seu descumprimento passível das penalidades previstas na legislação tributária municipal, conforme realizado pelo Fisco com a emissão do auto de infração n.º 10/2008, em razão da omissão das GIPS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO e DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL.**

Participaram deste julgamento, realizado em 28 de agosto de 2018, os membros: Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra.

Simone Taschek.

Aprovado em: 11 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2018, às 00:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 14/09/2018, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2408615** e o código CRC **77C8CE1B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/08/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1107/2015

RECORRENTE: HEISE & DOBNER ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARASLTDA

ASSUNTO: DECISÃO DE OFÍCIO N.º 56/2015

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 196/2018

EMENTA: ISS. SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ADESÃO AO SIMPLES NACIONAL - RECOLHIMENTO EM VALOR FIXO – ART. 9º, §3º DO DECRETO LEI Nº 406/68 – INAPLICABILIDADE – BASE DE CÁLCULO – FATURAMENTO ANUAL – PREVISÃO EXPRESSA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS – IMPOSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

1. A opção pelo simples nacional, por escritório de advocacia, implica na impossibilidade de recolhimento do ISS em valor fixo.
2. O benefício fiscal concedido a escritórios contábeis, condicionado ao cumprimento de deveres

legais, apresenta diferenciação que não viola a isonomia.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO** e, por maioria, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Júnior que manteve o voto proferido em primeira instância.

Participaram deste julgamento, realizado em 30 de agosto de 2018, os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Júnior, Osni Sidnei Munhoz e Mara Regina Machado Moura, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaina Elisa Heidorn.

Aprovado em: 30 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394488** e o código CRC **FF392BFB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/08/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1008/2014

RECORRENTE: MEFFI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 22/2014

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 197/2018

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO RELATIVA À BASE DE CÁLCULO – NOTIFICAÇÃO REALIZADOS NOS TERMOS DO ART. 142 DO CTN - AUSÊNCIA DE VÍCIO – NÃO ACOLHIMENTO. ATIVIDADE IMOBILIÁRIA – PREPONDERANCIA – REVOGAÇÃO DA IMUNIDADE (ART. 1º C/C ART. 3º, §3º, LM N.º 2.305/89). DECADÊNCIA - INOCORRÊNCIA– CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DO FATOR GERADOR OCORRIDO COM A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO TRANSLATIVO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 22/2014. RECURSO DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, **CONHECER DO RECURSO** e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento, realizado em 30 de agosto de 2018, os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Júnior, Osni Sidnei Munhoz e Mara Regina Machado Moura, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaina Elisa Heidorn

Aprovado em: 30 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394558** e o código CRC **CC769302**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.: 11/09/2018

PRESIDÊNCIA.....: ADRIANO GESSER

PROCESSO N°.....: 425/2009

RECLAMANTE.....: ÚRSULA ROMANUS HARDT – JLLE 3º TABELIONATO DE

NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS**ASSUNTO..... : IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS****RELATORA.....: MARA REGINA MACHADO MOURA****ACÓRDÃO: 208/2018**

EMENTA: ISS - NOTIFICAÇÕES FISCAIS Nº 75 A 86 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS (ITEM 21, SUBITEM 21.01) E REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO (ITEM 13, SUBITEM 13.04) LCM N.º 155/2003 - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DESCUMPRIMENTO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO – MATÉRIA EM TRÂMITE NO PODER JUDICIÁRIO NO PERÍODO ANTERIOR A 08/08/2008 (ADIN 3089) – EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO CONFORME DECRETO 11.880/2004, ARTIGOS 9º E 10, II, “b” – SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NO SUBITEM 13.04 (NOTIFICAÇÕES 78 E 84/2009). MANUTENÇÃO PARCIAL DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PREVISTOS NO SUBITEM 21.01 PARA FATOS GERADORES OCORRIDOS APÓS 08/08/2008. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

D) em relação às Notificações de tributos 75, 76, 77, 79 e 80/2009, não conhecimento, em razão de discussão judicial acerca da matéria no período abrangido pelo lançamento; II). Notificações de tributos 78 e 84/2009, conhecimento e total desprovemento por se tratar de serviços enquadrados no item 13, subitem 13.04, não submetidos a apreciação do judiciário; III) Notificações de tributos 81, 82, 83, 85 e 86, conhecimento parcial com julgamento do mérito referente aos lançamentos posteriores a 08ago2008, negando total provimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é reclamante **ÚRSULA ROMANUS HARDT – JLE 3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS.**

Acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO e NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Participaram deste julgamento, os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz e Paulo Tsalikis,, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Formalizado em 11 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 14/09/2018, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2406389** e o código CRC **390C5ED9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 429/2009

RECLAMANTE: ADILSON PEREIRA DOS ANJOS

ASSUNTO: Impugnação das Notificações de Tributos nº 102 a 107/2009

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 211/2018

EMENTA: ISS. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. SERVIÇOS CARTORÁRIOS. PARTE DA MATÉRIA DO PTAC LEVADA À APRECIÇÃO DO JUDICIÁRIO. DESISTÊNCIA TÁCITA. ART. 10, INCISO II, ALÍNEA “B” DO REGIMENTO INTERNO. PARTE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. EXTINÇÃO PARCIAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO. MULTA MORATÓRIA PELO NÃO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO DE MULTAS NAS COMPETÊNCIAS POSTERIORES A 08/08/2008. ATITUDE DOLOSA CONFIGURADA. DESMEMBRAMENTO TEMPORAL DAS NOTIFICAÇÕES NECESSÁRIO. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e preliminarmente, **EXTINGUIR O PTAC SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** referente às competências anteriores a 08/08/2008 e **PARCIALMENTE** ao período posterior 08/08/2008, visto que está sob apreciação judicial, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO A**

RECLAMAÇÃO quanto ao percentual do lançamento da Multa aplicada, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 14/09/2018, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 20/09/2018, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2406638** e o código CRC **F305240C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/08/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1480/2018

RECLAMANTE: GRINGO'S ACADEMY DE CULTURA FÍSICA LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO 80/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 191/2018

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80/2017 - NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL

ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - CARÁTER PEDAGÓGICO DA PENALIDADE DO ART. 5º, INCISO I, DA LCM Nº 286/2008 - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DO SIMPLES NACIONAL – MULTA SOBRE TRIBUTOS DE 150% FULCRO NO INCISO II, DO ART. 87, DA RESOLUÇÃO CGSN 94/2011 - SONEGAÇÃO FISCAL E FRAUDE EVIDENCIADOS - PENALIDADE MANTIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamento da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e no mérito, também por unanimidade, pela manutenção da Multa sobre tributos 150% sobre os tributos lançados no Simples Federal, e por MAIORIA de votos pela manutenção do Auto de Infração nº 80/2017, nos termos da divergência do Julgador Paulo Tsalikis, que considerou legítima a aplicação a penalidade prevista no art. 5º, inciso I, da LCM 286/2008, que regra integralmente o sistema de emissão de notas fiscais e penalidades decorrentes do descumprimento.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Tascheck. Representou o contribuinte o Sr. Ibiratan Reschiliani. O Acórdão foi aprovado nesta sessão de julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/08/2018, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 29/08/2018, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2337627** e o código CRC **B41F7903**.